



Câmara Municipal de Tupanciretã

Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Bem-Estar Social

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 05/2025 – DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

Estabelece o Hino Oficial da Árvore alusivo ao “DIA NACIONAL DA ÁRVORE”, comemorado no dia 21 de setembro, para ser executado em atividades educativas e interativas nas escolas, praças e eventos, institui a Semana da Árvore e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica estabelecido o Hino Oficial da Árvore, alusivo ao “DIA NACIONAL DA ÁRVORE”, que é comemorado anualmente no dia 21 de setembro, para ser executado em atividades educativas e interativas nas escolas, praças e eventos.

Art. 2º É oficializado como Hino Oficial da Árvore o poema “EU SOU A ÁRVORE”, de autoria do poeta e compositor NILTON CARLOS ROSA, e musicalizada por LUIZ CARLOS RANOFF, que possui a seguinte letra:

EU SOU A ÁRVORE

De uma pequena semente,
Nasci silenciosamente.
Os pés na terra, o olhar no céu.
Tornei-me frondosa e bela
Tal qual os meus ancestrais.



Câmara Municipal de Tupanciretã

Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Bem-Estar Social

Sou pousada, alimento e sombra
Para andantes e animais.

Onde estou, está o vento,
Brisa suave e perfumada.
As nuvens são namoradas
Que se transformam em chuvas,
São gotas ternas e puras
Se jogando das alturas
Para regar minha alma.

Sou silêncio, sou paisagem,
Cílios dos olhos dos rios.
Sou proteção das nascentes,
Flores, frutos e sementes.
Eu sou a árvore amiga,
Refúgio de bicho e gente.
Sou natureza, sou vida.

Art. 3º Institui a Semana da Árvore, que acontecerá de 05 de outubro a 12 de outubro.

Parágrafo único. Através do Projeto “Respira Tupã”, desenvolvido pelo Sindicato Rural de Tupanciretã, Jari e Quevedos, que envolve a comunidade, as escolas Municipais e Estaduais, serão organizadas as comemorações e os eventos referentes ao Dia da Árvore, buscando a conscientização, educação e respeito com o meio ambiente.

Art. 4º Fica incluído no anexo I da Lei nº 4.155, de 04 de dezembro de 2019, que estabelece o calendário permanente de eventos e atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Semana da Árvore	Através do Projeto Respira Tupã, organizar comemorações e eventos referentes ao Dia da Árvore que envolvam a comunidade, as escolas Municipais e Estaduais,	de 05 a 12 de outubro
------------------	---	-----------------------



Câmara Municipal de Tupanciretã

Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Bem-Estar Social

	buscando a conscientização, educação e respeito com o meio ambiente.	
--	--	--

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REDAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

José Nocrécio Castro da Silva – Progressistas
Presidente


Benhur Terra dos Santos – PL
Vice-presidente


Eduardo Silva de Almeida – PSB
Relator